



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete da Prefeita

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

LEI Nº 1.163/2021

“Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal a efetivar a doação de imóvel do Patrimônio Público Municipal, visando regularizar as situações de posses referentes ao Bairro Jardim Morumbi e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo previsto no artigo 3º da Lei Municipal nº 1.132, de 11 de março de 2020, que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetivar a doação de imóvel do Patrimônio Público Municipal, visando regularizar as situações de posse referentes ao Bairro Jardim Morumbi:

Art. 3º O beneficiário possuidor da área de terreno de doação autorizada deverá até o dia 11 de março de 2022 requerer a Prefeitura Municipal, perante a Procuradoria Jurídica, a formalização da doação do imóvel, juntando 02 (duas) cópias dos seguintes documentos:

- I – documentos pessoais (CPF e RG);
- II- Certidão de Nascimento, Casamento ou Escritura de União Estável lavrada em cartório;
- III – comprovação que o possuidor beneficiário reside no imóvel;
- IV – contrato de aquisição imóvel se houver.

Art. 2º - Formalizada a doação através de autorização elaborada, pela Procuradoria Jurídica e assinada pela Prefeita Municipal, o beneficiário deverá providenciar a Escritura Pública e consequente Registro, transferindo o imóvel para o seu nome no prazo máximo de 01 (um) ano da data da referida Autorização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete da Prefeita

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

§ 1º Não sendo providenciada a transferência do imóvel dentro do prazo do caput deste artigo, a doação caducará e o Cartório de Registro de Imóveis não poderá mais efetuar a transferência do mesmo.

Art. 3º - Ficam mantidas e inalteradas as demais disposições da referida Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 047/2021

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2021.

ANO I

Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni - Vice - Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Luiz Lucio da Silva Neto - Controlador Interno

Adriana Rosimeire Pastori Fini - Secretária Municipal de Educação

Andreéle Marques André - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Claudio Manoel Freitas Mathias - Secretário Municipal de Saúde

Denise Rodrigues Medis - Secretária Municipal de Finanças

Ésio Vicente de Matos - Secretário Municipal de Esportes

Glacyon Rodrigues Ignácio - Secretário Municipal de Infraestrutura

Jurema Nogueira de Matos - Secretária Municipal de Cultura

Jessica Costa Corim Vital - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Luciana de Jesus Campos da Silva - Secretária Municipal de Administração

Leticia Rodrigues Feitosa Santana - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Diário Assinado por:

ANDREA DE SOUZA
TAMAZATO DA
SILVA-60961481153

Assinado de forma digital por ANDREA
DE SOUZA TAMAZATO DA
SILVA-60961481153
Dados: 2021.03.10 17:05:03 -03'00'

SUMÁRIO

Gabinete da Prefeita

Lei nº1163/2021
Decreto Orçamentário nº.....27/2021
Extrato do Contrato nº..... 066/2021
Extrato Termo Aditivo nº 004/2021 ao Contrato nº..... 13/2017
Extrato do Termo de Colaboração nº..... 001/2021
Extrato da Nota de Empenho nº 731/2021

Câmara Municipal

Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº..... 001/2021
Portaria nº..... 019/2021

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.163/2021

"Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal a efetivar a doação de imóvel do Patrimônio Público Municipal, visando regularizar as situações de posses referentes ao Bairro Jardim Morumbi e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora GEROLINA DA SILVA ALVES, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo previsto no artigo 3º da Lei Municipal nº 1.132, de 11 de março de 2020, que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetivar a doação de imóvel do Patrimônio Público Municipal, visando regularizar as situações de posse referentes ao Bairro Jardim Morumbi:

Art. 3º O beneficiário possuidor da área de terreno de doação autorizada deverá até o dia 11 de março de 2022 requerer a Prefeitura Municipal, perante a Procuradoria Jurídica, a formalização da doação do imóvel, juntando 02 (duas) cópias dos seguintes documentos:

I - documentos pessoais (CPF e RG);

II - Certidão de Nascimento, Casamento ou Escritura de União Estável lavrada em cartório;

III - comprovação que o possuidor beneficiário reside no imóvel;

IV - contrato de aquisição imóvel se houver.

Art. 2º - Formalizada a doação através de autorização elaborada, pela Procuradoria Jurídica e assinada pela Prefeita

Municipal, o beneficiário deverá providenciar a Escritura Pública e consequente Registro, transferindo o imóvel para o seu nome no prazo máximo de 01 (um) ano da data da referida Autorização.

§ 1º Não sendo providenciada a transferência do imóvel dentro do prazo do caput deste artigo, a doação caducará e o Cartório de Registro de Imóveis não poderá mais efetuar a transferência do mesmo.

Art. 3º - Ficam mantidas e inalteradas as demais disposições da referida Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 027 DE 10 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

A Prefeita Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1154 de 16 de Dezembro de 2020, suplementar na seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO

01.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

01.006.04.122.0039.2047.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros
Serviços de Terceiros- Pessoa Física

100000 -Recursos Ordinários

R\$ 2.100,00

Sub-Total: R\$ 2.100,00

Total Parcial Suplementado: R\$ 2.100,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1154 de 16 de Dezembro de 2020, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a seguinte dotação:

REDUÇÃO

01.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

01.006.04.122.0039.2047.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Civil